



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 010 folhas 09

*[Assinatura]*  
assinatura

## PROJETO BÁSICO

### 1- DO OBJETO

1.1 - Manutenção e reposição de peças para o veículo Toyota Etios sedan ano 2017/2018, placa NEE 3094.

### 2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Verificou-se a necessidade em adquirir peças para reposição e serviço de manutenção do veículo Toyota etios sedan ano 2017/2018 de placa NEE 3094. O objeto em questão é necessário para atender a demanda e proporcionar assim a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais aos munícipes e servidores da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

### 3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	Quan.	DESCRIÇÃO
01	UNID	03	Óleo sintético lubrificante
02	UNID	01	Filtro de Óleo
03	UNID	01	Filtro de ar
04	UNID	01	Filtro de Combustível
05	UNID	01	Filtro de ar condicionado
06	UNID	02	Bieleta barra estabilizadora
07	UNID	02	Pivo Etios
08	UNID	02	Kit amortecedor dianteiro
09	UNID	02	Amortecedor traseiro
10	UNID	02	Bucha eixo traseiro
11	UNID	04	Pneu 185/70 aro 14
			<b>SERVIÇO</b>
01	Serv.	01	Mão de obra, trocar peças
02	Serv.	04	Balanceamento
03	Serv.	01	Alinhamento

### 4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira

das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO,  
CEP 76.930-000

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste	
PROCESSO Nº	010
FLS	10
Assinatura do Funcionário	

#### 5- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base em levantamento prévio de preços feito em três empresas do segmento, o valor fica em R\$ 2.892,97 (Dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) elemento de despesa- 33.90.30- Materiais de consumo. E R\$ 439,98 ( quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) 33.90.39- Serviço de terceiros.

#### 6- DA FONTE DE RECURSOS

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

#### 7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

#### 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.

4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

#### 11- DAS SANÇÕES

- 11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93

#### 12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;
- 12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Alvorada do Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

Edson da Silva Oliveira

Diretor Adm/financeiro